



AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, com sede nesta cidade, na Rua 30 n.º 296, inscrita no CNPJ sob n.º 18.457.291/0001-07, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e da COMISSÃO DE JULGAMENTO designada pela Portaria nº 01/2019; nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regerão o procedimento, torna público aos interessados que, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0007698, autuado em 21/10/2019, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019, do tipo TÉCNICA E PREÇO, visando a *"contratação de empresa para a realização de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos integrantes da Administração Municipal, incluindo a concepção, criação, execução, supervisão, distribuição e veiculação de peças publicitárias em diversos meios de divulgação, decaráter educativo, informativo ou de orientação social"*.

A sessão pública de entrega e abertura dos envelopes será realizada às 14:00horas do dia 09/12/2019, na sede administrativa do Município de Campina Verde, no endereço abaixo, observadas as condições do edital.

As empresas interessadas poderão obter cópias do edital e demais documentos que integram o procedimento licitatório junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 - Campina Verde-MG.

Disponibilidade do Edital e seus anexos: sitio do Município:
www.campinaverde.mg.gov.br

Elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto também poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3412-9191 ou pelos e-mails: licitacao@campinaverde.mg.gov.br e

Campina Verde, 21 de outubro de 2019.

João Paulo Gouveia Franco Leite de Freitas
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços

Processo Administrativo n° 0007698
Tomada de Preços n° 10/2019

Objeto: Contratação de empresa para a realização de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos integrantes da Administração Municipal, incluindo a concepção, criação, execução, supervisão, distribuição e veiculação de peças publicitárias em diversos meios de divulgação, de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, com sede nesta cidade, na Rua 30 n.º 296, inscrita no CNPJ sob n.º 18.457.291/0001-07, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designado pela Portaria n° 01/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas nos autos do Processo Administrativo acima identificado, que às 14:00 horas do dia 09/12/2019, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme descrito neste Edital e anexos que o integram.

1.2. O procedimento e o contrato resultante desta licitação obedecerão, rigorosa e integralmente, às disposições deste edital e da Lei Federal n° 12.232, de 29 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regerão o procedimento e que ficam incorporadas a este instrumento, ainda que a elas não se faça referência expressa.

1.3 Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na Rua 30 n° 296, no dia 09 de dezembro de 2019 às 14:00 horas, quando se realizará a sessão pública para recebimento das propostas. Uma vez declarado,



pelo Presidente da Comissão, o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

I - Formulário / Modelo de Proposta Financeira;

II- Breafing

III - Minuta do Contrato;

IV - Modelo das declarações obrigatórias;

V- Modelo da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

2. DO EXAME E DÚVIDAS QUANTO À INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

2.1 O inteiro teor deste ato convocatório e seus anexos encontram-se ao dispor dos interessados no site do Município: www.campinaverde.mg.gov.br ou na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na Rua 30 n° 296, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, em dias de expediente, onde poderão ser examinados.

2.2-Caso haja interesse, poderão ser adquiridas cópias deste instrumento e seus anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento, pelo interessado, de mídia ótica, digital (pendrive) ou cópia reprográfica.

2.3. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação das disposições contidas neste edital poderão ser encaminhadas, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no preâmbulo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data definida para sessão pública para recebimento das propostas, as quais serão respondidas em até 03 (três) dias.

2.4. Elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto também poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3412-9101 ou pelo e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br

2.5. As respostas às dúvidas serão fornecidas em correspondência circular, a todos os que tiverem retirado



exemplar deste Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas.

2.6. Não havendo pedidos de esclarecimentos ou impugnação, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação deste instrumento. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item 2.3 deste instrumento.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a realização de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos integrantes da Administração Municipal, incluindo a concepção, criação, execução, supervisão, distribuição e veiculação de peças publicitárias em diversos meios de divulgação, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em estrita conformidade com as diretrizes do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

4. DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O limite de despesas para o contrato decorrente deste instrumento será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

4.2. Os recursos orçamentários estimados para a presente tomada de preços correrão à conta das seguintes dotações para o exercício vigente:

Ficha/ Fonte	Dotação Orçamentária	Descrição
24/ 100	02.02.01.01.04.122.0002.01.2.588.3.3.90.39.00.00	Secretaria Municipal de Governo – Propagandas e Publicidades Institucionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
251/ 101	02.02.08.01.12.361.0010.02.2.588.3.3.90.39.00.00	Secretaria Municipal de Educação – Propagandas e Publicidades Institucionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
354/ 100	02.02.09.01.13.392.0014.03.2.588.3.3.90.39.00.00	Secretaria Municipal de Cultura – Propagandas e Publicidades Institucionais – Outros Serviços de



		Terceiros – Pessoa Jurídica
394 102	02.02.10.01.10.301.0013.02.2.588.3.3.90.39.00.00	Secretaria Municipal de Saúde – Propagandas e Publicidades Institucionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
504/ 100	02.02.11.01.08.243.0018.03.2588.3.3.90.39.00.00	Secretaria Municipal de Assistência Social – Propagandas e Publicidades Institucionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.3. O prazo previsto para a contratação fica restrito à vigência dos créditos orçamentários acima, podendo ser prorrogado por interesse da Administração na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A proponente vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para a assinatura do contrato, sob pena de perda do direito, sem prejuízo da multa prevista no item 6.4 deste instrumento.

5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por uma única vez e por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Administração.

5.3. Se a convocada não assinar o termo de contrato, a Comissão Permanente de Licitações examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, independentemente das multas prevista neste instrumento, sem prejuízo do impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na forma do item 6.5.

6. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a proponente vencedora, adjudicatária ou contratada estará sujeita às seguintes sanções:



6.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido que sejam consideradas de menor potencial ofensivo e/ou lesivo.

6.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, ao dia, em caso de atraso injustificado no início do fornecimento do objeto ou na assinatura do contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

6.3. Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;

6.4. Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, ou se a proponente não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.7. A multa eventualmente aplicada será descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, se não os houver, cobrada judicialmente.

6.8. As sanções previstas nos itens 6.1 a 6.4.poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às sanções previstas no item6.5 e 6.6.

6.9. A aplicação de sanções previstas neste Capítulo pautar-se-á pelos princípios da presunção de inocência, razoabilidade, proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório, observado o seguinte procedimento:



6.9.1. A proponente vencedora, adjudicatária ou contratada será notificada para apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, contínuos, podendo arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três);

6.9.2. O processo será instruído e concluído pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

6.9.3. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da decisão.

6.10. As sanções estabelecidas nos itens 6.5 e 6.6 deste instrumento são de competência exclusiva do Prefeito e o procedimento é o mesmo estabelecido nos itens 6.9.1 a 6.9.3, com prazo de defesa de 10 (dez) dias contínuos, a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida somente após o integral cumprimento da sanção e do ressarcimento integral dos danos causados à Administração.

6.11. O contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Ao início da sessão pública para recebimento das propostas, promover-se-á a fase de para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes da licitação, oportunidade em que o representante da proponente entregará à Comissão Permanente de Licitações documento que o credencie para participar do procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso



administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitações, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame.

7.3. Fica dispensado o reconhecimento de firma, no instrumento particular, hipótese em que o representante ou suposto representante da empresa se responsabilizará, pessoalmente, em caso de fraude, erro ou dolo.

7.4. Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

7.5. Caso o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6. A não-apresentação ou incorreção do documento de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o suposto representante de se manifestar e por ela responder.

7.7. Os documentos de representação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações no início da reunião de abertura, separadamente dos envelopes que contenham a documentação de habilitação, proposta de preço, no início da reunião especificada no item 1.1 deste instrumento.

7.8. É admitido somente um representante por proponente e vice-versa.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Somente poderão participar deste procedimento as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique, de forma clara,



atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços **e que estejam devidamente cadastradas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina Verde.**

8.2. A interessada que não estiver cadastrada ou cujos registros se encontrarem desatualizados, poderá, **até três dias úteis antes da data fixada para o início da abertura dos envelopes,** cadastrar-se ou atualizar seus registros, sendo-lhe expedido o correspondente Certificado de Registro Cadastral (CRC), nos termos do art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93.

8.3. **Não se admitirá a apresentação de Certificado de Registro Cadastral ou documento equivalente fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.**

8.4. **Não poderão participar desta licitação:**

8.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou punidas pelo Município de Campina Verde com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Campina Verde ou tributos municipais;

8.3. As empresas deverão apresentar 06 (seis) envelopes, sendo 02 (dois) contendo suas **propostas técnicas**, um identificado e outro sem identificação, 02 (dois) contendo suas **informações complementares**, na forma do inciso III do art. 6º, da Lei nº 12.232/2010, devidamente identificado, 01 (um) contendo sua **proposta financeira** e 01 (um) contendo os documentos relativos à sua **habilitação** da seguinte forma:

8.3.1. A **proposta técnica (plano de comunicação publicitária)** será apresentada em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, **que serão fornecidos aos interessados pela Comissão Permanente de Licitações,**



sendo um identificado e outro sem identificação, contendo com os seguintes dizeres:

ENVELOPE n° 01

IDENTIFICADO

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
Tomada de Preços n° 10/2019

PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA)

Razão social da empresa/ CNPJ

ENVELOPE n° 01

SEM IDENTIFICAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
Tomada de Preços n° 10/2019

PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA)

ENVELOPE SEM IDENTIFICAÇÃO

8.3.1.1. Fica vedada a aposição, no envelope sem identificação, de qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, **inclusive rubricas na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, sendo que somente a Comissão irá rubricá-los.**

8.3.1.2. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à **idéia criativa.**

8.3.2. As **informações complementares** serão apresentadas em 01 (um) envelope lacrado, não transparentes, devidamente



identificado pela licitante, contendo com os seguintes dizeres:

ENVELOPE n° 02

IDENTIFICADO

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
Tomada de Preços n° 10/2019

PROPOSTA TÉCNICA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

Razão social da empresa/ CNPJ

8.3.3. A **proposta de preço** será apresentada em envelope distinto, lacrado, não transparentes, que será rubricado pelo proponente, pelos presentes e pela Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da sessão de recebimento dos envelopes, contendo com os seguintes dizeres:

ENVELOPE n° 03

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

Tomada de Preços n° 10/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa/ CNPJ

8.3.4. Os **documentos de habilitação** serão apresentados somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, em envelope distinto, lacrado, não transparentes, que será rubricado pelo proponente, pelos presentes e pela Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da sessão de recebimento dos envelopes, contendo com os seguintes dizeres:

ENVELOPE n° 04

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Tomada de Preços n° 10/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa/ CNPJ

9. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

9.1. Proposta técnica (plano de comunicação publicitária) deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes distintos, conforme disposto no item 8.3.1 e subitens.

9.1.1 A proposta técnica consistirá na elaboração de um plano de comunicação publicitária elaborado em conformidade com as informações contidas no *briefing* (Anexo II), elaborados em **papel branco tamanho A4** (21 cm por 29,7 cm), **gramatura 75 g/m²** (setenta e cinco gramas por metro quadrado), na **orientação retrato, margem esquerda e direita igual a 3 cm** (três centímetros), **margem superior e inferior igual a 2 cm (dois centímetros)**, impressa em **espaçamento simples**, fonte **Times New Roman tamanho 14, alinhamento justificado**, inclusive os índices, títulos e capítulos (se houver), **sendo vedado o uso de negrito, itálico, sublinhado, capitulares, tachamento da fonte ou qualquer outra distinção gráfica que possa identificar o proponente.**

9.1.2 A proposta técnica (Plano de comunicação publicitária), corresponderá os seguintes tópicos:

9.1.2.1. **Raciocínio Básico:** sob a forma de texto, com no máximo 01 (uma) lauda, que deverá ser impresso na forma do item 9.1.1, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Campina Verde, contendo a compreensão da proponente sobre o problema específico de comunicação descrito no *briefing* e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

9.1.2.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária:** sob a forma de texto, com no máximo 02 (duas) laudas, que deverá ser impresso na forma do item 9.1.1, que indicará e defenderá as linhas gerais de comunicação proposto para suprir o desafio e



alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura, descrito no *briefing*;

9.1.2.3 **Idéia Criativa:** sob a forma de texto, com no máximo 03 (três) laudas, que deverá ser impresso na forma do item 9.1.1, que corresponderá à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, contendo os temas e os conceitos a serem desenvolvidos pela campanha publicitária baseada no *briefing*; acompanhado de esboços (layouts, textos, roteiros e *storyboards*) de peças da campanha para cada meio de divulgação nela proposto pela licitante.

As peças da campanha destinadas à mídia impressa ou outras apresentações deverão ser apresentadas em pranchas com tamanho máximo A4 e as peças eletrônicas em CD, DVD ou Pen drive. Fica estabelecido o limite de 3 (três) peças da campanha por meio de divulgação (esboços, *layouts*, *spots*, *storyboards* etc). Essas peças de criação não fazem parte do limite estabelecido de texto, de 3 (três) laudas, proposto neste item;

9.1.2.4. **Estratégia de Mídia,** sob a forma de texto, sob a forma de texto, com no máximo 04 (quatro) laudas, que deverá ser impresso na forma do item 9.1.1, com a indicação sintética da proponente, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária, em uma simulação de distribuição de mídia e não mídia, de acordo com as informações do *briefing*;

9.1.3 Serão desclassificadas as propostas técnicas apresentadas em qualquer desconformidade com os itens anteriores.

10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E FORMA DE APRESENTAÇÃO

10. As informações complementares serão apresentadas na forma do item 8.3.2 e deverá conter as seguintes informações:

10.1. **Capacidade de Atendimento:** sob a forma de texto, no formato A4, com no máximo 20 (vinte) laudas, oportunidade em que a licitante apresentará a quantificação e qualificação



dos profissionais que serão alocados para atender ao Município, discriminando-se as áreas de atendimento, planejamento, criação, produção e mídia, sendo:

10.1.1 Histórico da licitante e perfil dos seus principais executivos.

10.1.2 Indicação da estrutura operacional.

10.1.3 Relação de clientes atendidos e respectivos produtos, com a data do início e término do atendimento (quando for o caso).

10.1.4 Distribuição do número de empregados por departamento.

10.1.5 Sistemas operacionais e *softwares* adotados nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica, produção eletrônica e mídia e outras informações que a licitante julgar relevantes.

10.2 **Portfólio:** Conjunto de trabalhos realizados pela licitante, com no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) peças de qualquer natureza, com as respectivas fichas técnicas, sendo os filmes em CDs ou DVDs, e os *spots* e *jingles* em CDs. As fichas técnicas deverão conter a razão social do cliente, o tipo e o título da peça, indicação de um veículo onde foi inserida e o mês e ano de sua veiculação. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas no formato A4;

10.3. **Cases:** Informações sobre 2 (duas) campanhas de propaganda completas, desenvolvidas anteriormente pela licitante, com apresentação de relato dos problemas que cada campanha se propôs resolver e os resultados alcançados, referendado com a assinatura do anunciante, em até quatro laudas cada relato. Em anexo, deverão estar 2 (dois) exemplos, no máximo, das peças utilizadas. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas no formato A4.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços será apresentada na forma do item 8.3.3.e deverá conter as seguintes informações:



11.2 Na execução dos serviços contratados, a Agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e alterações, bem como demais normas e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

11.2.1. CUSTOS INTERNOS: Determinação do percentual de desconto a ser ofertado pela proponente sobre a "Tabela Referencial de Preços", conforme anexo III, publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO, o qual não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento), sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2. HONORÁRIOS DE PRODUÇÃO: os serviços prestados por terceiros, tais como fotógrafos, produtoras de som e vídeo, estúdios de fotolitos, gráficas, etc., tem como limite máximo a ser pago de 15% (quinze por cento), sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.3 HONORÁRIOS DE VEICULAÇÃO: Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" máximo de 20% (vinte por cento).

11.2.4 A proposta de preços deverá tratar a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

11.2.5 O proponente deverá assumir o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para o Município de Campina Verde/MG.

11.2.6. O proponente também deverá garantir a transferência, ao Município, de toda e qualquer vantagem



obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto aos Veículos de comunicação e a fornecedores.

11.2.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentadas na forma estabelecida no item 8.3.4 deste instrumento e consistem em:

12.1.1. Habilitação jurídica e Regularidade Fiscal: Certificado de Regularidade Cadastral, emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na forma do próximo Capítulo.

12.1.2. Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência anterior da licitante na realização de serviços similares aos relacionados no objeto desta licitação (prestação de serviços de propaganda e/ou publicidade).

a.1) O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto nesta alínea poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.

b) Comprovação, mediante a apresentação de relação formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis, inclusive declaração de inidoneidade, na forma do item 6.5 deste instrumento, indicando instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da Licitação, bem como relação contendo nome e qualificação de cada um dos condutores que se responsabilizarão pelos trabalhos.



c) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda da base territorial da licitante.

d) Comprovante de registro ou inscrição da licitante perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.

12.1.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), relativos ao último exercício social, já exigíveis e apresentados através de cópias do Livro Diário, o qual deverá estar autenticado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da jurisdição da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a.1) A comprovação da boa situação da empresa será demonstrada da seguintes forma:

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{[(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Realizável a Longo Prazo})] \geq 1,2}$$

B) GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$[(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Realizável a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}] \leq 0,50$$

a.2) Os demonstrativos da boa situação da empresa deverão ser apresentados em separado, impresso em papel timbrado da licitante, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do Contador responsável.

a.3) Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura,



assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

12.1.4 Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da comarca do domicílio da licitante.

12.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade), **conforme modelo em anexo**.

12.1.6 Declaração, sob as penas da lei, do que inexistem fatos impeditivos a habilitação da empresa, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas pela administração, órgão ou entidade pública, **conforme modelo em anexo**.

13. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

13.1. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) será emitido pela Comissão Permanente de Licitações mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2 Quanto à Regularidade Fiscal:



a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Comprovante de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014.

d) Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d.1.) Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) para outras finalidades previstas no art. 47 da Lei 8212, de 24 de julho de 1991, exceto averbação de imóvel, baixa de empresa e alteração contratual;

d.2) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

f) Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, independente do local da sede da licitante.

13.2. A validade do Certificado de Regularidade Cadastral (CRC) fica adstrita à validade da certidão negativa de débito ou documento equivalente que primeiro vencer.

13.3 As empresas previamente cadastradas ou que desejarem se cadastrar deverão requerer a emissão do CRC até o prazo previsto no item 8.2 deste instrumento.



13.4 A Comissão Permanente de Licitações fornecerá o Certificado de Registro Cadastral (CRC) requerido na forma do item anterior até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para abertura dos trabalhos.

13.5 É vedado a participação, na presente Tomada de Preços, mediante apresentação de Certificados de Regularidades Jurídica e Fiscal fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, hipótese em que o licitante será inabilitado.

14. DOS REQUISITOS DE VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação e expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial e deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e ser relativos à matriz, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor na data prevista para a abertura dos envelopes;

14.2. As assinaturas nas declarações prestadas pela empresa participante ou por terceiros prescindem de reconhecimento de firma, sendo sua autenticidade de exclusiva responsabilidade da licitante. Em caso de comprovada falsidade, a licitante estará sujeita às penas cabíveis, inclusive declaração de inidoneidade, na forma do item 6.6 deste instrumento, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

14.3. A Comissão Permanente de Licitações poderá exigir a exibição de documento original no caso de dúvida ou incerteza quanto à autenticação, bem como consultar, pelo site do órgão ou entidade emitente, sua regularidade.

14.4. O documento exigido, quando não contiver o prazo de validade expressamente determinado, não poderá ter data de expedição anterior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data designada para abertura dos envelopes.

14.5. Casos os documentos apresentados estejam com o prazo de validade vencido, em nenhuma hipótese a Comissão



Permanente de Licitações promoverá diligências a fim de suprir esta irregularidade, **cuja responsabilidade é exclusiva da licitante.**

14.6. Após a entrega dos envelopes, não será aceito cancelamento, retificação, alteração ou acréscimo de documentos. A documentação falsa, incompleta, errônea ou dolosamente apresentada será motivo de inabilitação imediata do concorrente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

15. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Com exceção das Propostas Técnicas, que serão julgadas pela Comissão Técnica, todos os procedimentos e julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação.

15.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou pelos membros da Comissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes dos licitantes presentes.

15.3. A Comissão Permanente de Licitações poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, observadas as normas legais aplicáveis.

15.4. A primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá por objetivo a identificação dos representantes dos licitantes, recebimento dos envelopes e a verificação de regularidade externa destes, notadamente do Envelope 01 não identificado.

15.5. A primeira reunião será encerrada com a entrega, à Comissão Técnica, dos invólucros n. 01 e n. 02 para análise e julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, fato que será lavrado em ata própria.

15.6. A análise dos invólucros pela Comissão Técnica será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária será realizado de acordo com o estabelecido neste Edital, observados os critérios por ele fixados.



15.7. Na análise da Proposta Técnica, a Comissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, conforme art. 6º, inciso VII da Lei 12.232/2010.

15.8 Caso seja constatado que os documentos dos invólucros n. 01, em qualquer momento anterior à sua abertura tragam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via não identificada - o licitante será automaticamente desclassificado e impedido de participar das fases posteriores do certame.

15.9. Das decisões da Comissão Técnica caberá recurso administrativo, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e item 20 deste edital.

15.10. A segunda reunião acontecerá após o recebimento pela Comissão Permanente de Licitações da(s) ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n. 01 e n. 02), das planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Comissão Técnica e promoverá a convocação dos licitantes para a próxima sessão pública com a seguinte ordem: abertura dos envelopes de preço, julgamento final da notas e abertura do envelope de habilitação.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. O julgamento da proposta técnica compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos envelopes da Proposta Técnica das licitantes conforme as normas de julgamento a seguir apresentadas.

16.2. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 70 (setenta) pontos.

16.3. O julgamento das Propostas Técnicas será realizado por uma Comissão Técnica, especialmente constituída



para esse fim, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento dos envelopes.

16.4. Para a seleção das agências habilitadas, o julgamento técnico obedecerá aos seguintes critérios e pontuações:

TÉCNICA 01 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO

16.4.1. **Raciocínio Básico:** precisão e acuidade da proposta da licitante (20 pontos);

16.4.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária:** adequação ao conceito proposto no *briefing* (20 pontos);

16.4.3 **Idéia Criativa:** originalidade, viabilidade e simplicidade do texto e esboços apresentado pela licitante, baseados no *briefing* (20 pontos);

16.4.4. **Estratégia de Mídia,** conhecimento dos hábitos do público-alvo, economicidade na aplicação da verba, pertinência e oportunidade da proposta (20 pontos).

TÉCNICA 02 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

16.4.5. Qualificação e quantificação dos profissionais, da estrutura operacional e dos sistemas adotados pela agência (10 pontos).

16.4.6. Consistência e adequação dos **portfólios** apresentados (5 pontos).

16.4.7. Sucesso das soluções desenvolvidas para os problemas apresentados nos **cases** (5 pontos)

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

17.1. A avaliação das propostas de preço das agências classificadas far-se-á da seguinte forma:

17.1.1. Até 50 (cinquenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO (0,90 ponto



para cada 1% - um por cento - de desconto acima dos 40% - quarenta por cento - mínimo do valor da tabela).

Exemplo: Se a empresa licitante apresentar 40% desconto receberá 0 (zero) pontos; caso apresente 41% de desconto receberá 1 (um) ponto; caso apresente 90% de desconto receberá 50 (cinquenta) pontos;

17.1.2. Até 20 (vinte) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, (dois pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto). Exemplo: Se a empresa licitante apresentar 15% de honorários receberá 0 (zero) pontos; caso apresente 14% de honorários receberá 02 (dois) pontos; caso apresente 5% de honorários receberá 20 (vinte) pontos;

17.1.3. Até 30 (trinta) pontos à proposta que oferecer menor percentual a ser concedido nos serviços de veiculação, (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 20% originais, até o limite de 15% de desconto). Exemplo: Se a empresa licitante apresentar 20% receberá 0 (zero) pontos; caso apresente 19% receberá 06 (seis) pontos; caso apresente 15% receberá 30 (trinta) pontos;

17.1.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes.

18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

18.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$NF = (NPT + NP) / 2$, onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

18.2. A pontuação máxima a ser alcançada é de 100 (cem) pontos.



18.3. Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota na Proposta Técnica.

18.4. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar a impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes, devendo a Comissão Permanente de Licitações responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

20.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberão:

20.2.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

20.2.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

20.2.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito, na hipótese do item 6.10 deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.3. A intimação dos atos referidos no item 20.2.1., alíneas "a", "b" e "c" e no item 20.2.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 20.2.1, se presentes os



prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

20.4. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 20.2.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

20.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.7. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a qualificação completa do peticionário, datilografados ou impressos, com a exposição dos fatos e fundamentos e assinado pelo representante da licitante ou por procurador munido com instrumento de mandato.

21. DA FORMALIZAÇÃO E NORMAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização, sob pena de decair o direito à contratação, na forma dos itens 5.1 e 5.3 deste edital.

21.2. A execução dos serviços será acompanhada por servidor responsável, designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados. A fiscalização não exime a Contratada por infringência a quaisquer obrigações assumidas perante ao Município de Campina Verde-MG.



21.3. O órgão requisitante designará, formalmente, o servidor ou os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, os quais são responsáveis pela atestação provisória e/ou definitiva, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93.

21.4. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 O recebimento dos serviços objeto desta licitação será atestado, mensalmente, pelo servidor designado para fiscalizar os serviços, que procederá à conferência de sua conformidade com o objeto. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal.

22.2. O recebimento na forma do item 17.1 não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

23. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

23.1. A remuneração à contratada pelos serviços prestados será feita nos termos da minuta do Contrato, consoantes valores estabelecidos na proposta financeira da licitante vencedora.

24. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

24.1. A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

24.2. As supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma do art. 65, §2º da Lei nº. 8.666/93.



24.3. O valor mensal do contrato poderá ser recomposto, visando a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 63, inciso II, alínea 'd' da Lei n° 8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Todas as fases do procedimento da Tomada de Preços prevista neste edital serão públicas e acessíveis a todos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem as medidas coercitivas e legais cabíveis.

25.2. Todos quantos participem desta Tomada de Preços têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este edital e pela Lei n. 8.666/93.

25.3. Toda comunicação oficial, não exigindo a lei forma diversa, ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

25.4. A Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior poderão promover diligências no intuito de elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento, podendo valer-se de pareceres emitidos por técnicos, especialistas e pela Assessoria Jurídica do Município.

25.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6. A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato



superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isto venha a gerar direito à indenização de qualquer espécie.

25.7. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos e dirimidos em conformidade com a Lei n° 8.666/93.

Campina Verde-MG, 21 de Outubro de 2.019

João Paulo Gouveia Franco Leite de Freitas

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

FORMULÁRIO/ MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde

Processo Administrativo nº 0007698/2019

Tomada de Preços nº 10/2019

Objeto: Contratação de empresa para a realização de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos integrantes da Administração Municipal, incluindo a concepção, criação, execução, supervisão, distribuição e veiculação de peças publicitárias em diversos meios de divulgação, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em estrita conformidade com as diretrizes do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

(.....), empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (.....), por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (.....), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....), em cumprimento às determinações do edital acima identificado, na forma das normas de vigência, apresenta a presente PROPOSTA DE PREÇO:

11.2.1. CUSTOS INTERNOS: _____% (xxxxx por cento) de desconto sobre a "Tabela Referencial de Preços" publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO, o qual não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento), sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2. HONORÁRIOS DE PRODUÇÃO: _____% (xxxxx por cento) sobre os serviços prestados por terceiros, tendo como limite



máximo a ser pago de 15% (quinze por cento), sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.3 HONORÁRIOS DE VEICULAÇÃO: _____%) (xxxxxx por cento) sobre os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos.

Prazo de validade: (xxxxxx) dias (**não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.**

Por fim, nos termos do art. 71, §1º da Lei nº 8.666/93, declaramos que as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Campina Verde, xxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019

Assinatura

(...Nome da Licitante.....)

(...CNPJ da Licitante.....)



ANEXO II - BREAFIG

O município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, está localizado na região do Triângulo Mineiro e sua população foi estimada em 20.052 habitantes em 2016, distante 720 km da Capital do Estado.

É função do Município, agindo em conjunto com a sociedade civil e outras esferas de governos, dar condições para proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e assim, concedendo mais qualidade de vida à sua população.

Na sua missão de promover a saúde da população mediante a integração e a construção de parcerias com os demais órgãos federais, estaduais e municipais é imprescindível o apoio e a conjunção de esforços com a sociedade civil para o combate a focos de proliferação do mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya, doenças que podem gerar outras enfermidades, como microcefalia e Guillain-Barré, o *Aedes Aegypti*.

O período do verão é o mais propício à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, por causa das chuvas, e conseqüentemente é a época de maior risco de infecção por essas doenças. No entanto, a recomendação é não descuidar nenhum dia do ano e manter todas as posturas possíveis em ação para prevenir focos em qualquer época do ano.

Por isso, o objetivo da campanha é a mobilização permanente da população para eliminar possíveis criadouros do mosquito.

2. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

Geral:

- Conscientizar a população sobre medidas a serem tomadas para o combate ao mosquito.
- Entregas segmentadas para cada público-chave.

Específicos:

- Esclarecer a população sobre os métodos de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.



- Enfatizar que o combate ao mosquito é necessário para salvar vidas.
- Estimular a mobilização permanente da sociedade civil.

3. PÚBLICO-ALVO

Prioritário:

- Homens e Mulheres;
- Faixa etária de 15 a 29 anos;
- Classes C, D, E.

Secundário:- Homens e Mulheres;

- Faixa etária acima de 29 anos;
- Classes A, B, C, D, E.

4. PRAÇA

Municipal

5. PERÍODO

As licitantes devem indicar o período de acordo com as respectivas estratégias de comunicação digital a serem propostas.

7. VERBA REFERENCIAL

No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação de campanha digital na internet e nas redes sociais, a licitante utilizará como referencial a verba de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n° ____/2019

Processo Administrativo n° 0007698/2019
Tomada de Preços n° 10/2019

Contrato administrativo de empresa para a realização de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos integrantes da Administração Municipal, incluindo a concepção, criação, execução, supervisão, distribuição e veiculação de peças publicitárias em diversos meios de divulgação, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em estrita conformidade com as diretrizes do art. 37, §1º, da Constituição Federal.que, entre si, celebram o Município de Campina Verde e (.....), na forma das cláusulas a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado: MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.457.291/0001-07, com sede na Rua 30 n° 296, nesta, neste ato representada pelo Prefeito Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, titular do RG n° 83.354.670 expedido pela SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 863.833.618-72, residente e domiciliado na Av. Ceará n° 93, Bairro São Vicente de Paulo, nesta (CEP 38.270-000), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, (.....), inscrit(a/o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° (.....), com sede na (.....), Bairro (.....), (.....)/(.....), neste ato representad(a/o) por (.....), doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, justo e pactuado, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, elaborado e vinculado às normas da licitação a seguir caracterizada e pelas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n° 12.232, de 29 de abril de 2010, e mediante as seguintes cláusulas e condições:



Cláusula Primeira: Da fundamentação

A presente contratação decorre de processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 10/2019, do tipo técnica e preço, conforme autorizado pelo Ordenador de Despesas nos autos do Processo Administrativo n° xxx/2017, autuado em 21/10/2019.

Cláusula Segunda: Do objeto

Constitui objeto deste instrumento, conforme especificações contidas no edital de licitação, Contratação de empresa para a realização de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos integrantes da Administração Municipal, incluindo a concepção, criação, execução, supervisão, distribuição e veiculação de peças publicitárias em diversos meios de divulgação, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em estrita conformidade com as diretrizes do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

§ 1º Todos os encargos relativos à contratação com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

§ 2º Na execução dos serviços a Contratada deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada.

Cláusula Terceira - Do preço e condições de pagamento

O valor global estimado desta contratação é de R\$ (.....).

§ 1º Os pagamentos devidos à Contratada serão realizados mensalmente, em conformidade com os preços da PROPOSTA, que fica vinculada a este instrumento.

§2º O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no capítulo anterior.

O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de



constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, de acordo com a Instrução Normativa RFB n° 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores;
- b) Certidão Negativa do INSS e do FGTS da Empresa, em vigor;
- c) Cumprimento das cláusulas e condições definidas no certame.

Cláusula Quarta - Das obrigações das partes

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, constituem-se obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços em conformidade com a Proposta.
- b) Responder pelos eventuais danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e as suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- c) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e outros não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, por um representante especialmente designado, a entrega do material;



b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato.

Cláusula Quinta - Da vigência

O prazo previsto para a contratação fica restrito à vigência dos créditos orçamentários acima, podendo ser prorrogado por interesse da Administração na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Sexta - Dos recursos orçamentários

Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão à conta das seguintes dotações para o exercício vigente:

Ficha/ Fonte	Dotação Orçamentária	Descrição
24/ 100	02.02.01.01.04.122.0002.01.2.588.3.3.90.39.000.00	Secretaria Municipal de Governo – Propagandas e Publicidades Institucionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
251/ 101	02.02.08.01.12.361.0b010.02.2.588.3.3.90.39.00.00	Secretaria Municipal de Educação – Propagandas e Publicidades Institucionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
354/ 100	02.02.09.01.13.392.0014.03.2.588.3.3.90.39.00.00	Secretaria Municipal de Cultura – Propagandas e Publicidades Institucionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
394 102	02.02.10.01.10.301.0013.02.2.588.3.3.90.39.00.00	Secretaria Municipal de Saúde – Propagandas e Publicidades Institucionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
504/ 100	02.02.11.01.08.243.0018.03.2588.3.3.90.39.00.00	Secretaria Municipal de Assistência Social – Propagandas e Publicidades Institucionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sétima - Da fiscalização e recebimento dos serviços

O órgão requisitante designará, formalmente, o servidor ou os servidores responsáveis pela entrega do objeto do presente, o qual será responsáveis pela atestação provisória e/ou definitiva, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93.



Parágrafo único. O recebimento na forma do parágrafo anterior não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

Cláusula Oitava - Da rescisão do contrato

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no art. 78 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo art. 78 da Lei n.º. 8.666/93;

II - amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Contratante, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à Contratada, o não-cumprimento pela Contratada de suas obrigações sociais instituídas por lei, particularmente ao que concerne à pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.

§ 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona: Das penalidades

A inadimplência ou o atraso injustificado no cumprimento das obrigações por parte da Contratada enseja a aplicação de penalidades, conforme previsto na lei, no edital e no presente contrato.

§ 1º A inadimplência da Contratada ficará caracterizada caso ela se recuse a cumprir o oferecido na sua proposta, ou o fizer fora das especificações técnicas e normas da pertinentes à atividade, ou das condições predeterminadas, bem como se descumprir quaisquer de suas obrigações estabelecidas na lei, no edital e no presente contrato.



§ 2º Verificada a inadimplência contratual da Contratada ou o atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações, a Contratante adotará as providências a seguir:

§3º Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

1. Advertência, por escrito, sempre que verificada pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, ao dia, em caso de atraso injustificado no início do fornecimento do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

3. Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;

4. Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, ou se a proponente não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

§4º A multa eventualmente aplicada será descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, se não os houver, cobrada judicialmente.

Cláusula Décima - Da publicação

A publicação do contrato, sob a forma de extrato, será promovida pela Administração Municipal.

Cláusula Décima Primeira - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Segunda - Disposições gerais



Os casos omissos serão dirimidos em conformidade com as normas de vigência, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações., que passa a fazer parte integrante deste instrumento, ainda que a ela não se faça referência expressa.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campina Verde, xxxx de xxxxxxxxx de 2019

Município de Campina Verde
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

(.....)

Contratada

1ª Testemunha

CPF: _____

2ª Testemunha

CPF: _____



ANEXO IV
MODELO DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde

Processo Administrativo nº 0007698/2019
Tomada de Preços nº 10/2019

Objeto: Contratação de empresa para a realização de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos integrantes da Administração Municipal, incluindo a concepção, criação, execução, supervisão, distribuição e veiculação de peças publicitárias em diversos meios de divulgação, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em estrita conformidade com as diretrizes do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

(.....), empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (.....), por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (.....), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....), em cumprimento às determinações do edital acima identificado, na forma das normas de vigência, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, para fins de participação no referido certame, que:

- 1) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública.
- 2) A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.
- 3) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa.
- 4) Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

() RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Por ser expressão da verdade, eu _____,
representante legal desta empresa, firmo a presente, para os
devidos fins.

Campina Verde, xxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019

Assinatura

(...Nome da Licitante.....)

(...CNPJ da Licitante.....)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

**(Apresentar junto com o Credenciamento, fora dos envelopes de
Propostas ou Habilitação)**

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de
Campina Verde

Processo Administrativo nº 0007698/2019
Tomada de Preços nº10/2019

Objeto: Contratação de empresa para a realização de
publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas
dos órgãos públicos integrantes da Administração Municipal,
incluindo a concepção, criação, execução, supervisão,
distribuição e veiculação de peças publicitárias em diversos
meios de divulgação, de caráter educativo, informativo ou de
orientação social, em estrita conformidade com as diretrizes
do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

(.....), empresa inscrita no CNPJ
sob o nº (.....), com sede na (.....), por seu
Representante Legal, o(a) Sr.(a)
(.....), inscrito(a) no
CPF/MF sob o nº (.....), em cumprimento às
determinações do edital acima identificado, na forma das
normas de vigência, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, ser
_____ (microempresa ou empresa de pequeno
porte) _____, nos termos da Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006.

Campina Verde, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Assinatura

(...Nome da Licitante....)

(...CNPJ da Licitante....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Aviso: O Município de Campina Verde-MG, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto Processo Licitatório, modalidade: Tomada de Preços – Edital nº 10/2019, processo nº 0007698, Tipo Técnica e Preço - Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos integrantes da Administração Municipal, incluindo a concepção, criação, execução, supervisão, distribuição e veiculação de peças publicitárias em diversos meios de divulgação, de caráter educativo, informativo ou de orientação social. Sessão de entrega e abertura dos envelopes de propostas e documentação habilitadora: 14 horas do dia 09 de Dezembro de 2019, na sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 - Campina Verde-MG. Valor total estimado: R\$-120.000,00 . Disponibilidade do Edital completo no sitio do Município: www.campinaverde.mg.gov.br Maiores informações: Tel. (34) 3412-9101, e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou no endereço acima. João Paulo Gouveia Franco Leite de Freias – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.